



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 09 de Outubro de 2018 - Ano 20 - nº 726

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	5
Administração Indireta	5
Atos do Legislativo	8
Editais	24

DECRETOS

DECRETO Nº 6.021, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.507,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sete reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

78.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.500,00
331.01.11.01.339030.0824400062512 - P.S.B. - Média Complexidade	R\$ 5.500,00
373.01.11.01.339014.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 500,00
412.01.11.03.339039.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial	R\$ 500,00
469.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.200,00
470.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 7.107,00
497.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 18.200,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

142.01.07.01.319091.2884600000001 - Precatórios	R\$ 1.500,00
346.01.11.01.449052.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade	R\$ 6.000,00
413.01.11.04.335039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 500,00
889.01.17.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 28.507,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (25/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.022, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 79.878,98 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais, noventa e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.02.339014.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 140,00
78.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 300,00
95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.610,00
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 470,00
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 670,00
230.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.290,00
232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 745,00
244.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 43,00
246.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.798,00
443.01.11.08.339030.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 70,00
586.01.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 9.640,13
731.01.15.02.339039.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família	R\$ 781,00
919.01.19.01.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 321,85
1094.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 60.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 140,00
67.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Admi-	

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

nistrativa do Governo	R\$ 150,00
74.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 150,00
96.01.05.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.610,00
192.01.08.03.339046.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.140,00
233.01.09.02.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.876,00
297.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 40.000,00
445.01.11.08.339039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 70,00
534.01.14.02.339034.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 9.640,13
730.01.15.02.339036.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família	R\$ 781,00
918.01.19.01.339036.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 321,85
1001.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 20.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (25/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.618.909,00 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e nove reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.880,00
28.01.02.01.319113.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.380,00
49.01.03.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.080,00
79.01.04.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.040,00
103.01.06.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.310,00
114.01.06.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 80,00
131.01.07.01.339046.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.900,00
152.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 278.500,00
154.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.360,00
156.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 53.390,00
163.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 13.400,00
183.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 354,00
186.01.08.03.319094.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do	

Município	R\$ 6.270,00
218.01.09.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.940,00
226.01.09.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.670,00
232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 45.000,00
247.01.09.03.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.275,00
254.01.09.04.319016.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 240,00
282.01.11.01.319013.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 2.250,00
320.01.11.01.319011.0824400062512 - P.S.B. - Média Complexidade	R\$ 34.050,00
342.01.11.01.339046.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade	R\$ 2.000,00
367.01.11.01.319011.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 14.150,00
368.01.11.01.319013.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 400,00
369.01.11.01.319016.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 1.530,00
371.01.11.01.319113.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 13.600,00
381.01.11.01.339046.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 3.520,00
456.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 64.940,00
457.01.12.01.319013.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.130,00
458.01.12.01.319016.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 868,00
460.01.12.01.319113.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 10.900,00
471.01.12.01.339046.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.980,00
472.01.12.01.339047.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.200,00
498.01.13.01.339046.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 11.920,00
520.01.14.02.319011.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 189.550,00
521.01.14.02.319013.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 660,00
524.01.14.02.319113.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.590,00
560.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 22.844,00
564.01.14.05.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 866.130,00
566.01.14.05.319013.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.625,00
572.01.14.05.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 80.390,00
576.01.14.05.339008.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 606,00
590.01.14.05.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 59.920,00
617.01.14.06.339046.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 22.450,00
627.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 579.230,00
629.01.14.06.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.650,00
635.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 112.590,00
652.01.14.06.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 19.040,00
693.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 11.840,00
717.01.15.02.339046.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 12.060,00
742.01.15.03.319094.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de	

Saúde	R\$ 4.980,00
767.01.15.03.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 7.085,00
796.01.15.04.319013.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 660,00
874.01.17.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 16.022,00
885.01.17.01.339046.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 480,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
07.01.01.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 8.260,00
38.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 16.022,00
42.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.080,00
71.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3.040,00
102.01.06.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.390,00
123.01.07.01.319113.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 4.900,00
181.01.08.03.319004.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 354,00
185.01.08.03.319016.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.270,00
187.01.08.03.319113.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 337.250,00
192.01.08.03.339046.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 13.400,00
211.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 3.940,00
225.01.09.02.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.670,00
242.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 3.275,00
252.01.09.04.319011.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 240,00
281.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 69.500,00
318.01.11.01.319004.0824400062512 - P.S.E. – Média Complexidade ..	R\$ 1.000,00
319.01.11.01.319005.0824400062512 - P.S.B. – Média Complexidade ..	R\$ 1.000,00
486.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 77.838,00
490.01.13.01.319113.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 16.100,00
519.01.14.02.319005.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 660,00
522.01.14.02.319016.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.590,00
561.01.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 29.469,00
563.01.14.05.319005.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 606,00
565.01.14.05.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 1.195.990,00
603.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 736.960,00
678.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 11.840,00
704.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.	R\$ 12.060,00
737.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 12.065,00
797.01.15.04.319016.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 660,00
872.01.17.01.319004.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 480,00
889.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (27/09/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 4.367, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.018

“Denomina-se Aeroporto Municipal de São João da Boa Vista JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO”

(Autores: Vereadores Aquevirque Antonio Nholla – PSD; Antonio Aparecido da Silva – PSDB; Claudinei Damalio – PTB; Gérson Araújo – MDB; João Anselmo – PR; João Luís Moretto – DEM; José Claudio Ferreira – MDB; José Eduardo dos Reis – PSB; Leonildes Chaves Júnior – PHS; Luís Carlos Domiciano – PR; Maria Cândida de Oliveira Costa – PDT; Odair Pirinoto – PTB; Patrícia Magalhães – PSDB; Rui Nova Onda – PTB e Sebastião Nérís - PV)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica denominado Aeroporto Municipal de São João da Boa Vista JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito (01.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.368, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.018

“Estabelece denominação para prolongamentos de Avenida”

Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica estabelecido que o trecho conhecido como Fazenda das Areias ou Fazenda Santa Rita das Areias denominar-se-á também de Avenida Professora Isette Corrêa Fontão.

Art. 2º - Fica também denominado de Avenida Professora Isette Corrêa Fontão, o trecho de via pública de ligação com a Avenida Santo Pelózio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (02.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.369, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.018

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a INOVEINOX EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 15.668.472/0001-94, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
 L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo autorizado a doar à INOVEINOX EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 15.668.472/0001-94, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 9108/2018, assim identificado:

“Lote 2 da Quadra D, com área de 4.342,77 m² no Distrito Industrial”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 186.382,00 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 11.269, de 13 de agosto de 2.018.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
 - b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
 - c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
 - d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
 - e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
 - f) empregar diretamente, ao menos, 15 (quinze) funcionários;
 - g) compromisso de proceder ao total de seu faturamento neste Município.
- Parágrafo único - Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 9108/2018, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 9108/2018, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (02.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 4.370, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.018

“Revoga a Lei nº 4.334, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à MARILDA CALANDRINI ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.436.719/0001-93”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
 L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 4.334, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à MARILDA CALANDRINI ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.436.719/0001-93, tendo em vista a manifestação expressa de desinteresse no terreno:

Lote 4 da Quadra O

Área total: 1.469,66 m²

Localização: Avenida dos Trabalhadores, no Distrito Industrial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (02.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 4.371, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.018

“Altera a redação da alínea “a” do Artigo 6º da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, alterada pelo Artigo 2º da Lei nº 1.422, de 24 de novembro de 2.004 e pelo Artigo 3º da Lei nº 3.692, de 10 de outubro de 2.014; altera o § 1º do Artigo 6º da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, bem como acrescenta, ao mesmo artigo, o § 10.”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
 L E I:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “a” do Artigo 6º da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, alterada pelo Artigo 2º da Lei nº 1.422, de 24 de novembro de 2.004 e pelo Artigo 3º da Lei nº 3.692, de 10 de outubro de 2.014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento”

Art. 2º - Fica alterado o § 1º do Artigo 6º da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º: Somente após a aprovação e conclusão de 100% dos planos iniciais de construção, bem como do cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas “a”, “b” e “c” do caput deste artigo é que será lavrada a escritura de doação em definitivo”

Art. 3º - Fica acrescentado o § 10 ao Artigo 6º da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, com a seguinte redação:

“§ 10: Considera-se necessária a área que a empresa demonstrar através de projeto específico que é indispensável para o seu pleno funcionamento, projeto este que será submetido à análise prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD ouvidas as áreas técnicas da Pre-

feitura Municipal de São João da Boa Vista"

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (02.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.385, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 02 de outubro de 2018, o Sr. GABRIEL TEIXEIRA MATTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (02.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.386, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº 6.024, de 28 de setembro de 2.018,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente, composta pelos servidores abaixo, para proceder ao efetivo controle da evolução patrimonial dos agentes públicos.

Presidente: Cleide Ribeiro Duques do Prado
Membros: Silene Cordeiro
Rafaela Martinelli de Souza
Jayra Graziela Cyrino
Tathiana Heloísa Nicolau Leme

Suplentes: Maria Cristina Toledo Gamba
Silmaria Andrea Zorgetto Barbosa
Luis Fernando Fontana Campos
Maria Cecília Molinari Nogueira
José Otavio Martins Júnior

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (03/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.387, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo Administrativo nº 12072/2018, tipo 5, em nome de PETRONAC DIST NAC DERIV PETR E ALC LTDA;
Considerando o DESPACHO DEO Nº 149/2018 do Diretor do Departa-

mento de Serviços, Obras e Infraestrutura;

Considerando o DESPACHO DEA/971/2018, da Diretora do Departamento de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, contados da vigência desta portaria, procederem a avaliação do estado dos equipamentos abaixo relacionados constantes de fls. 02 do Processo Administrativo nº 12072/2018, e fornecerem o respectivo laudo:

Raimundo Severiano de Lima
Reinaldo Bordão Macedo
Claudionor Faustino

I – Tanque Aéreo Bipartido 15000 m3

II – Bomba DUP 2G081 A

III – Bomba DUP AD663A

IV – Bomba DUP ZJA75A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (03/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Operacional, Edital nº. 02/2017, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, no horário das 8h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Cargo: Inspetor de Aluno

Camila Beatriz Pereira Coelho: Inscrição nº 35122 – Classificação 3º

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 02 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preços nº 010/2018

Detentora: T Versuri Dist Insumos de Informática ME

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner.

Prazo: 09/10/2018 a 08/10/2019

Assinatura: 05/10/2018

ITEM 01

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (390); CE390XC/CE390XC, RENDIMENTO 24.000 PAGINAS; SERIE: LASERJET 4500 (M4555H/M4555F/M4555FSKM MFP), LASER 600 (M602X/M603N/M603DN/M603XH); PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COM-

PATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 70

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 180,00

ITEM 09

CARTUCHO DE TINTA (HP 675 - PRETO); PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET; CN690AL, RENDIMENTO 600 PAGINAS; OFFICEJET 675/ 4000/ 4400/ 4575; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 71,00

ITEM 12

CARTUCHO DE TINTA (HP 122 - PRETO); PARA IMPRESSORA HP; CH563HB; DESKJET 1000/2000/2050/3050; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 86,00

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Detentora: H Rossi Freitas Eireli

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner.

Prazo: 09/10/2018 a 08/10/2019

Assinatura: 05/10/2018

ITEM 02

CARTUCHO DE TINTA (HP 664XL - COLORIDO); PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA F6V30AB; (664XL) COLORIDO; PARA SERIES DESKJET 1115, 2136, 3636, 3836, 4536,4676; ORIGINAL DO FABRICANTE (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 250

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 135,00

ITEM 07

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (285); REF. CE285A; LASERJET PRO M1132, M1212NF, P1102, P1102W; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 130

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 57,00

Ata de Registro de Preços nº 012/2018

Detentora: COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner.

Prazo: 09/10/2018 a 08/10/2019

Assinatura: 05/10/2018

ITEM 03

CARTUCHO DE TINTA (HP 664XL - PRETO); PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA F6V31AB; (664XL) PRETO; PARA SERIES DESKJET 1115, 2136, 3636, 3836, 4536,4676; ORIGINAL DO FABRICANTE (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 350

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 137,00

Ata de Registro de Preços nº 013/2018

Detentora: INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner.

Prazo: 09/10/2018 a 08/10/2019

Assinatura: 05/10/2018

ITEM 04

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA (HP 283); PARA IMPRESSORAS HP; UTILIZADO PARA SERIE : LASERJET M125, LASERJET M127; HP LASERJET PRO M201DW PRINTER; HP LASERJET PRO M201N PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M125A PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M125NRW; HP LASERJET PRO MFP M125NW PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M127FN PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M127FP PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M127FW PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M225DN PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M225DW PRINTER NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.200 PAGINAS; COM VALIDADE MINIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 130

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 79,70

Ata de Registro de Preços nº 014/2018

Detentora: JL Suprimentos Eireli ME

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner.

Prazo: 09/10/2018 a 08/10/2019

Assinatura: 05/10/2018

ITEM 05

CARTUCHO DE TINTA (HP 662XL - PRETO); PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: CZ105AB, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 360 PAGINAS; SERIES: 2515, 2516, 3515, 3516; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 350

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 90,00

Ata de Registro de Preços nº 015/2018

Detentora: R A MANCO SERVIÇOS ME

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner.

Prazo: 09/10/2018 a 08/10/2019

Assinatura: 05/10/2018

ITEM 06

CARTUCHO DE TINTA (HP 662XL - COLORIDO); PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: CZ106AB, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 300 PAGINAS; SERIES: 2515, 2516, 3515, 3516; COLORIDO; ORI-

GINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 250

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 97,00

Ata de Registro de Preços nº 016/2018

Detentora: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI ME

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner.

Prazo: 09/10/2018 a 08/10/2019

Assinatura: 05/10/2018

ITEM 08

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (287); CF287X, RENDIMENTO 18.000 PAGINAS; LASERJET ENTERPRISE M506DN, MFP M527; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 600,00

Ata de Registro de Preços nº 017/2018

Detentora: TREMA BRASIL EIRELI

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner.

Prazo: 09/10/2018 a 08/10/2019

Assinatura: 05/10/2018

ITEM 010

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (280); REFERENCIA CF280A, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.700 PAGINAS; SERIES: HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN, HP LASERJET PRO 400 PRINTER M401DW/M401DN/M401N; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 130

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 71,00

ITEM 013

CARTUCHO DE TINTA (HP 122 - COLORIDO); PARA IMPRESSORA HP; CH564HB; DESKJET 1000/2000/2050/3050; TRICOLOR; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.

Quantidade: 48

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 90,00

ITEM 014

CARTUCHO DE TINTA (HP 901XL - PRETO); PARA IMPRESSORA HP; CC654XL; SERIE HP OFFICEJET J4540, J4550, J4580, J4660, J4680 E 4500; COR PRETA, COM 4ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA

DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 25

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 97,50

ITEM 015

REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA (AMARELO); EPSON; SERIE: L800, REFERENCIA: T673420; NA COR AMARELA; FRASCO COM 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

Quantidade: 08

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 79,90

ITEM 016

REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA (MAGENTA); EPSON; SERIE: L800, REFERENCIA: T673320; NA COR MAGENTA; FRASCO COM 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 08

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 63,90

ITEM 017

REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA (CIANO); EPSON; SERIE: L800, REFERENCIA: T673220; NA COR CIANO; FRASCO COM 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 08

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 63,90

ITEM 018

REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA (PRETO); EPSON; SERIE: L800, REFERENCIA: T673120; NA COR PRETA; FRASCO COM 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 08

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 63,90

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Detentora: RENATO DA SILVEIRA EIRELI ME

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner.

Prazo: 09/10/2018 a 08/10/2019

Assinatura: 05/10/2018

ITEM 011

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (255X); REFERENCIA CE255X; SERIE LASERJET P3015/P3015N/P3015D/P3015DN/P3015X/ENTERPRISE 500 M525F MFP; PRETO; RENDIMENTO MEDIO 12500 IMPRESSOES; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.

Quantidade: 190

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 124,50

São João da Boa Vista, 09 de outubro de 2018

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA EDITAL N.º 01/2018

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para preenchimento de vagas nas classes do Quadro de Pessoal Permanente, com submissão aos regimes jurídicos estatutário e dos servidores da Câmara Municipal, estabelecido pelas Leis Municipais n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações e n.º 383, de 28 de março de 1996 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, a Câmara Municipal de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
 - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se a provimento dos cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas ou nas vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.
- 1.3 As atribuições dos cargos são as encontradas no Anexo II deste Edital.
- 1.4 O Cronograma deste Concurso Público é o constante do Anexo V neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.5 Os requisitos, cargos, vencimentos, número de vagas, valor da inscrição e formas de avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTOS (R\$)		VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	40h	SB	1.320,80	02	00	45,00	PO
			PD	581,86				
			AA	160,00				
			TV	2.062,66				

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ANALISTA LEGISLATIVO	Curso superior completo*, devidamente reconhecido pelo MEC	40h	SB	2.945,28	01	00	55,00	PO
			PD	581,86				
			AA	160,00				
			TV	3.687,14				

SIGLAS

SB=Salário Base / PD=Parcela Destacada / AA=Auxílio Alimentação / TV=Total dos Vencimentos
CR=Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva

- 1.6 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso Público serão admitidos e lotados na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
 - 1.6.1 Os aprovados formarão listagem de cadastro de reserva podendo ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.7 O local e horário de trabalho será determinado pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista, conforme necessidade da Administração.
- 1.8 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados no site da Câmara Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoaodoboavista.sp.leg.br - e no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br.
- 1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.10 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.
- 1.11 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 01/2018 da Câmara Municipal de São João da Boa Vista" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 10 de outubro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de outubro de 2018.
 - 1.11.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
 - 1.11.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
 - 1.11.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso Público serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoaodoboavista.sp.leg.br.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Câmara Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoaodoboavista.sp.leg.br, no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br - e no jornal de circulação local ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
- 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço físico ou de correio eletrônico do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referente a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.
- 3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.5 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
- 3.5 **O candidato deverá optar por um cargo apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, verificada pelo horário. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.5.3 Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo, com o mesmo horário de realização das provas, deverá escolher o cargo para o qual prestará concurso, devendo optar por apenas um. O candidato será considerado 'Ausente' no cargo para o qual deixar de realizar a prova.
- 3.6 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.ipefae.org.br.
- 3.6.1 Não serão admitidas inscrições de outra forma a não ser a definida no item 3.6.
- 3.6.2 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.
- 3.6.2.1 O Posto do Acesso São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 01/2018 da Câmara Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **22 de outubro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de novembro de 2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.
- 3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.5 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia **22 de novembro de 2018**.
- 3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
- 3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.7.2.
- 3.7.2.2.2 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.**

- 3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade para o mesmo cargo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Câmara Municipal de São João da Boa Vista que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.
- 3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br até às 23 horas e 30 minutos do dia 22 de novembro de 2018. Após este período esta opção ficará indisponível.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.9 A partir de **05 de dezembro de 2018** conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso até o dia 12 de dezembro de 2018 manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **03 de janeiro de 2019**, no site www.ipefae.org.br.
- 3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.
- 3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.
- 3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico' Câmara Municipal de São João da Boa Vista - CP 01/2018', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000.
- 3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **21 de novembro de 2018**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista.
- 4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.
- 4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.

- 4.2.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.
- 4.2.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Câmara Municipal de São João da Boa Vista - CP 01/2018', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000.
- 4.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **21 de novembro de 2018**.
- 4.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.
- 4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **21 de novembro de 2018**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o IPEFAE, no endereço citado no subitem 4.2.1.1.2 deste Edital.
- 4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
- 4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.
- 4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.
- 4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.
- 4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.
- 4.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.
- 4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.
- 4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.
- 4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Concurso Público em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.
- 4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

- 5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.

- 5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à São João da Boa Vista para suprir a demanda.
- 5.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
- 5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **13 de janeiro de 2019 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.**
- 5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoaodabovista.sp.leg.br**, até o dia **03 de janeiro de 2019.**
- 5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 4 (quatro) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO			
	CG				CE	TOTAL			
	LP	RAC	MAT	NI	CE		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ANALISTA LEGISLATIVO	20	05	-	05	30	60	30 x 1	30 x 2	90 pontos
TÉCNICO LEGISLATIVO	20	02	03	05	30	60	30 x 1	30 x 2	90 pontos

SIGLAS

LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática / RAC= Raciocínio Lógico / NI= Noções de Informática
CG= Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

- 5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos.
- 5.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 5.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 5.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 5.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 5.3.10 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.3.6 e 5.3.7.
- 5.3.11 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 5.3.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 5.3.13 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 5.3.13.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

- 5.3.13.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 5.3.14 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital e Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas. Outras pessoas serão permitidas somente com autorização da Comissão de Concurso.
- 5.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso Público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 5.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da prova objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.3.17 Será eliminado deste Concurso Público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 5.3.18 É vedado durante a realização das provas, o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 5.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.3.20 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 5.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso Público.
- 5.3.20 A prova terá duração de 04 (quatro) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 02 (duas) horas.
- 5.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.3.31.1.
- 5.3.20.2 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 5.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 5.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 5.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso Público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 5.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 1 (uma) hora do término da Prova Objetiva.
- 5.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 5.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso Público.
- 5.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 5.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 5.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso Público.
- 5.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 5.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.
- 6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;

- 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
- 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções de Informática;
- 5- ao candidato com maior idade.
- 6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.
- 6.3 A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoaodaboavista.sp.leg.br** na provável data de **01 de fevereiro de 2019**.
- 6.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoaodaboavista.sp.leg.br** na provável data de **13 de fevereiro de 2019**.
- 6.4.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
 - a) o edital;
 - b) as inscrições;
 - c) a aplicação das provas;
 - d) as questões da Prova Escrita Objetiva;
 - e) o Gabarito Oficial;
 - f) o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.
- 7.2 O prazo para interposição será de 5 (cinco) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
 - 7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site **www.ipefae.org.br**, ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
 - 7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
 - 7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
 - 7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 7.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
 - 7.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
 - 7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 7.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoaodaboavista.sp.leg.br**.
- 7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
 - 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
 - 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da posse;
 - 8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.5;
 - 8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
- 8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional oficial, conforme regulamento próprio.
 - 8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.

- 8.2.2 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
- 8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
- 8.5 A aprovação no Concurso Público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
- 8.5.1 A Câmara Municipal de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

- 9.1 Os candidatos, para serem empossados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
 - c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
 - d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
 - f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
 - g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
 - i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
 - j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida, para o cargo pretendido ao provimento;
 - k) fotocópia do registro de sua categoria profissional;
 - l) Certidão Negativa atualizada dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual do Estado de São Paulo. O candidato que tenha nascido ou resida em outro Estado deverá apresentar também as certidões respectivas do seu Estado de origem e moradia.
- 9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser empossado no cargo.
- 9.2.1 Para a documentação exigida no subitem "j" do item 9.1, será aceito o Certificado de Conclusão de Curso apenas para os candidatos que colaram grau há menos de 12 meses da publicação do Edital. Aos candidatos que colaram grau há mais de 12 meses da publicação do Edital a apresentação do diploma é obrigatória.
- 9.2.2 O candidato que apresentar certidão positiva de distribuição criminal somente poderá ser impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 9.4 Para a realização do exame médico, o candidato (**todos os cargos**) deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
 - b) Glicemia de Jejum;
 - c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - d) ALT;
 - e) AST;
 - f) GGT;
 - g) Colesterol total;
 - h) Triglicérides;
 - i) Urina I;
 - j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);
- 9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
- 9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 9.5 A Câmara Municipal de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
- 10.1.1 Os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso Público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação do Resultado Final.
- 10.2 O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível a Câmara Municipal de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.4 A falsidade ou inexistência das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso Público, ex-servidor da Câmara Municipal de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 10.6 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 10.7 Será automaticamente eliminado deste Concurso Público o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso Público;
 - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 10.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
- 10.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 10.10 A Câmara Municipal de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.
- 10.11 Todo material referente ao Concurso Público ficará disponível na sede da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 10.12 O Concurso Público será homologado pelo Presidente, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
- 10.13 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 10.13.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
 - 10.13.2 ANEXO II – Atribuições do Cargo
 - 10.13.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
 - 10.13.4 ANEXO IV – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
 - 10.13.5 ANEXO V – Cronograma

São João da Boa Vista, 09 de outubro de 2018

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO



TÉCNICO LEGISLATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.
RACIOCÍNIO LÓGICO	Raciocínio Lógico. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.
MATEMÁTICA	Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7 e 10. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Hierarquia pública. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de estoque. Noções de contratos administrativos. Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Processo Administrativo). Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º ao 14; 21º ao 24º, 29º ao 30º e 59º ao 69º. Manual de Redação da Presidência da República, 2ª ed. revista e atualizada, 2002: Capítulos II, IV e V.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO



ANALISTA LEGISLATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.
RACIOCÍNIO LÓGICO	Raciocínio Lógico. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7 e 10. Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Conceitos, Organização Administrativa Brasileira, Administração pública. Órgãos públicos. Agente administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar. Poder de polícia. Conceito. Essência. Fundamentos. Discricionariedade. Limitações administrativas. O poder de polícia municipal. Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração públicas. Direito de acesso a informação. Direito de petição aos Poderes Públicos. Ato administrativos e fatos da Administração. Conceito. Requisitos. Pressupostos dos atos. Classificação. Vinculação e discricionariedade. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Revogação e anulação. Processo Legislativo: Definição, Natureza Jurídica, Princípios Gerais do Processo Legislativo. Noções Básicas: anteprojeto, comissões, correção de erro, deliberação, destaque, emendas, iniciativa, legislação, líderes, lideranças, maioria e minoria, pareceres, prejudicialidade, proposições, proposições de legislaturas anteriores, promulgação, publicação, questão de ordem, quorum, recursos, redação final, redação do vencido, relator, relator do vencido, relatório, requerimentos, sanção, sessões legislativas, turnos, urgência, veto, votação, voto vencido em separado. Competências Constitucionais Exclusivas, Concorrentes e Privativas no Ato de Legislar. Iniciativa do Processo de Elaboração das Leis: concorrente, reservada ou exclusiva, vinculada, popular. Projeto de Lei Orçamentária. Projeto de Lei do Plano Plurianual. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Projeto de Lei de Crédito Adicional. Apreciação de Matérias em Regime de Urgência. Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Processo Administrativo). Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Constituição de República Federativa do Brasil de 1988: Artigos 5º ao 14; 21º ao 24º, 29º ao 30º, 59º ao 69º e 163º ao 169º. Manual de Redação da Presidência da República, 2ª ed. revista e atualizada, 2002: Capítulos II, IV e V.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANALISTA LEGISLATIVO

Confeccionar, quando solicitado, projetos de emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, resoluções, decretos legislativos, atos da mesa, portarias e demais atos normativos. Elaborar, instruir, preparar e encaminhar documentos e expedientes referentes ao processo legislativo que lhe forem solicitados. Participar das reuniões e trabalhos das comissões multidisciplinares, técnicas, especiais e permanentes, controlar os prazos de tramitação das proposições e expedientes, bem como redigir os documentos que lhe for solicitado, ressalvados aqueles de natureza técnica dos demais cargos existentes. Corresponder com entidades públicas ou privadas sobre assuntos que possam trazer maiores subsídios para o desenvolvimento administrativo ou legislativo, que lhe forem solicitados. Colaborar no planejamento anual das atividades, na elaboração do plano de metas e do relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas. Inserir e atualizar, nas atividades que lhe competir, registros em bancos de dados e arquivos dos sistemas informatizados da Câmara. Ter conhecimento do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e do processo legislativo. Organizar e realizar audiências públicas sobre a tramitação de proposições e matérias de interesse da Câmara Municipal, notadamente as que versarem sobre PPA, LDO e LOA, e suas respectivas alterações, de acordo com a legislação vigente, bem como prestar informações junto ao Tribunal de Contas. Receber em seu nome os adiantamentos e os reembolsos para despesas de viagens, quando os mesmos forem para vereador ou presidente da Câmara, prestando contas junto a Tesouraria da Câmara Municipal. Prestar informações ao Tribunal de Contas em assuntos relacionados a secretaria da Câmara e ao processo legislativo. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Confeccionar documentos de cunho legislativo, tais como requerimentos, indicações, moções, ofícios, respostas e demais correlatos que lhe forem solicitados no âmbito dos serviços de secretaria. Realizar o atendimento de vereadores e demais servidores pessoalmente ou através de meio telefônico, eletrônico ou qualquer outro disponível para o desempenho das atribuições que lhe competir. Receber, organizar, cadastrar e arquivar documentos e mantê-los atualizados, quando necessário, seja em meio físico ou eletrônico. Confeccionar e fornecer relatórios em virtude das atribuições desempenhadas e demais informações solicitadas. Receber, encaminhar, controlar, proceder à triagem e distribuição de correspondências e demais documentos legislativos. Instruir, preparar e encaminhar os expedientes e documentos para a sessão que lhe for solicitado. Prestar apoio à coordenação e à execução dos trabalhos legislativos. Ter conhecimento da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e do processo legislativo, bem como proceder à compilação das normas jurídicas municipais em caso de alterações e atualizações. Executar outras atividades afins que lhe for determinada pela administração superior.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
IPEFAE

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ candidato (a) ao cargo de
_____, com número de inscrição
_____ no Concurso Público 01/2018, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- ☐ Edital.
- ☐ Inscrições.
- ☐ Aplicação das provas.
- ☐ Questões da Prova Objetiva.
- ☐ Gabarito Oficial.
- ☐ Resultado da Classificação Final.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO E PEDIDO

Atenciosamente,

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

ANEXO V
CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
09/10/2018	-	Publicação do Edital resumido	Jornal, sites www.saojoaodoboavista.sp.leg.br e www.ipefae.org.br
09/10/2018	-	Publicação do Edital completo	Sites www.saojoaodoboavista.sp.leg.br e www.ipefae.org.br
10/10/2018 a 17/10/2018	até as 23h59 do último dia	Período destinado a impugnação do Edital	Site www.ipefae.org.br
22/10/2018	0h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
21/11/2018	23h59	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
22/11/2018	-	VENCIMENTO DO BOLETO	
05/12/2018	14h	Divulgação da lista de candidatos efetivados e candidatos com tratamento especial	Site www.ipefae.org.br
06/12/2018 a 12/12/2018	até as 23h59 do último dia	Prazo para entrar em contato com o IPEFAE devido a não efetivação da inscrição	Site www.ipefae.org.br
21/12/2018	até as 23h59 do último dia	Julgamento das solicitações para averiguação da não efetivação da inscrição	
26/12/2018	14h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das solicitações de averiguação da não efetivação de inscrição	Site www.ipefae.org.br
03/01/2019	14h	Divulgação da confirmação do Local e Horário da realização da Prova Objetiva	Sites www.saojoaodoboavista.sp.leg.br e www.ipefae.org.br
13/01/2019	9h	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
13/01/2019	23h	Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Site www.ipefae.org.br
14/01/2019 a 18/01/2019	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva	Site www.ipefae.org.br
31/01/2019	14h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao gabarito e prova objetiva e Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	Site www.ipefae.org.br
01/02/2019	14h	Divulgação do Resultado Provisório	Site www.ipefae.org.br
04/02/2019 a 08/02/2019	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o Resultado Provisório	Site www.ipefae.org.br
12/02/2019	14h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente o Resultado Provisório	Site www.ipefae.org.br
13/02/2019	14h	Divulgação do Resultado Final	Jornal, sites www.saojoaodoboavista.sp.leg.br e www.ipefae.org.br

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site www.ipefae.org.br, caso ocorra.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

**“Concede o título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Paulo Maurício Ramos Fernandes”
(autoria - Vereador Claudinei Damalio - PTB)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA: -
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Paulo Maurício Ramos Fernandes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.
Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.
Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (02.10.2018).



*Câmara Municipal de
São João da Boa Vista*

Convite

*O Poder Legislativo Municipal convida
para a Sessão Solene de entrega do*

Título de Cidadão Sanjoanense

aos Excelentíssimos Senhores

***Dr. Nelson de Barros O'Reilly Filho
Dr. Ronaldo Frigini***

Data: 26.10.18 (sexta-feira) ***Horário:*** 19h30

Local: Plenário Dr. Durval Nicolau
Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro

Informações e confirmações de presença: contatocomsjbv@gmail.com



EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/18

Objeto: objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA VIÁRIA.

OC N° 863900801002018OC00056

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 24/10/2018 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 050/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

OC N: 863900801002018OC00058

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 25/10/2018 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE RENOVAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EM EMERGÊNCIA, COLETIVO E MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP).

DATA DE REALIZAÇÃO: 24/10/2018

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS

DATA DE REALIZAÇÃO: 24/10/2018

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/60150-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua Agência SAO JOAO BOA VISTA (SP), prefixo 0065-5, localizada à PRAÇA GOV. ARMANDO S. OLIVEIRA, 240, CENTRO, na Cidade de SAO JOAO DA BOA VISTA (SP), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. SANDER DA SILVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, BANCARIO E ECONOMIARIO, residente em SAO CARLOS (SP), portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 261532327, emitida por SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nr. 174.120.508-50, abaixo assinado, doravante denominado "**BANCO DO BRASIL**" e/ou "**FINANCIADOR**";

II. FINANCIADO

O **MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA MARECHAL DEODORO, 366, CENTRO, SAO JOAO DA BOA VISTA (SP), CEP 13870-223, inscrito no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, doravante denominado "**FINANCIADO**", neste ato representado pelo Senhor VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, BRASILEIRO, CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL, residente em SAO JOAO DA BOA VISTA (SP), portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 9689430, emitida por SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nr. 723.406.068-53, ao final assinado, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 4.196, de 10/10/2017, publicada em 17/10/2017, e nº 4.258, de 27/02/2018, publicada em 15/03/2018,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente **ADITIVO** tem por objeto a alteração das Cláusulas a seguir do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/60150-6**, no valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), firmado entre as partes aos 16/04/2018, que passarão a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO, que passará a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO** - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de financiamento pelo FINANCIADO, com o FINANCIADOR, única e exclusivamente, para as aquisições relativas ao PROJETO do Município de São João da Boa Vista na área de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, constante da Lei Orçamentaria Anual – LOA e autorizado pelas Leis Municipais nº 4.196, de 10/10/2017, publicada em 17/10/2017 e nº 4.258, de 27/02/2018, publicada em 15/03/2018, discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste **CONTRATO** e se vincula a este instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- empreendimentos ou contratações em que a responsabilidade pela execução e/ou acompanhamento não seja do FINANCIADO;
- desapropriação e demais despesas decorrentes;
- aquisição de bens móveis usados."

CLÁUSULA TERCEIRA – Alteração do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a ter a seguinte redação: "**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR preferencialmente ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal, ou na conta corrente de nº 54969-X, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência SAO JOAO BOA VISTA (SP), prefixo 0065-5, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente **CONTRATO**."

CLÁUSULA QUARTA – Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO, que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO** - O desembolso do crédito fica sujeito ao cumprimento, pelo FINANCIADO, das seguintes condições, bem como à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Para o desembolso da primeira parcela:
 - cópia da publicação do extrato deste **CONTRATO** no veículo oficial da imprensa do Município;
 - solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO**;
 - comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio, http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e IV – Adimplimento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas, por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação da sua situação de regularidade;
 - apresentação das Licenças de Instalação – LI e de Operação – LO, com base na legislação ambiental vigente, conforme a respectiva etapa do projeto, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade diretamente responsável pela execução das obras ou serviços para todos os investimentos que receberão o desembolso;
 - apresentação, quando cabível, de alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e do Cadastro Específico do INSS (CEI), emitidos pelos respectivos órgãos competentes, ou as suas dispensas formais, emitidas pelos respectivos órgãos competentes;
 - Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso.

b) Para desembolsos posteriores à primeira parcela do crédito:

- solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO**;
- comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio,

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas, por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação da sua situação de regularidade;

- iii. apresentação das Licenças de Instalação – LI e de Operação – LO, com base na legislação ambiental vigente, conforme a respectiva etapa do projeto, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade diretamente responsável pela execução das obras ou serviços para todos os investimentos que receberão o desembolso;
- iv. apresentação, quando cabível, de alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e do Cadastro Específico do INSS (CEI), emitidos pelos respectivos órgãos competentes, ou as suas dispensas formais, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.
- v. Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;
- vi. comprovação da aplicação dos recursos referentes as parcelas anteriores, na forma da **Cláusula Décima Nona – Comprovação da Aplicação de Recursos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desembolso fica condicionado a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados: financeiro, bancário ou de capitais nacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos apresentados para a comprovação que, por qualquer razão, sejam glosados e não aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo **FINANCIADO**, sob pena de haver suspensão do desembolso solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação dos documentos dispostos nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – Em se tratando de ano em que haja eleições, não haverá liberação de recursos dentro dos três meses que antecedem o pleito eleitoral, inclusive no caso de segundo turno, conforme disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30.09.1997, em seu artigo 73, inciso VI, desde que devidamente comprovadas as condições de ressalva previstas na alínea "a".

CLÁUSULA QUINTA – Alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS**, que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS** - A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

- a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse, sendo certo que a fiscalização e verificação da aplicação correta dos recursos cabem aos órgãos internos do **FINANCIADO** e ao Tribunal de Contas competente;
- b) o **FINANCIADO** se obriga a remeter ao **FINANCIADOR**, trimestralmente, o Relatório de Desempenho da Operação e Mapa de Comprovação de aplicação dos Recursos, em formato a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, juntamente com a documentação comprobatória da aplicação de recursos;
- c) o **FINANCIADO** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Desempenho - RED e seus Anexos, as licenças ambientais de instalação ou operação ou a(s) sua(s) dispensa(s), na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;
- d) o **FINANCIADO** deverá apresentar documentação comprobatória, para cada ação objeto do desembolso dos recursos oriundos deste **CONTRATO**, quanto ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, assim como as regularidades dos empreendimentos na forma da documentação relacionada no **ANEXO III**, sendo facultada ao **FINANCIADOR** a dispensa de qualquer documento relacionado no referido anexo;
- e) quando se tratar de obras de engenharia civil, o **FINANCIADOR** poderá realizar visita ao empreendimento financiado devendo o **FINANCIADO** fornecer planilha analítica de medição acumulada que balizaram o pagamento da empreiteira, bem como os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e o contrato de empreitada, além do roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento. Tais documentos deverão ser disponibilizados pelo **FINANCIADO** para o **FINANCIADOR** no mínimo com 30 (trinta) dias úteis de antecedência da visita ao empreendimento financiado, podendo ser utilizados nas demais visitas, se for o caso, sendo facultada ao **FINANCIADOR** a dispensa de qualquer documento relacionado nesta alínea;

- f) o prazo para comprovação da aplicação integral e correta dos recursos deste **CONTRATO** é de até 12 meses, contados a partir da data do último desembolso, podendo ser prorrogado por mais até 12 meses, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**; podendo, ainda, em decorrência de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, ser requerido um prazo adicional desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de, caso solicitado pelo **FINANCIADOR**, permitir, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo acesso à aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por este meio financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos livre acesso às dependências do **FINANCIADO** e às obras, disponibilizando os meios de que já dispõe para seu controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** deverá apresentar comprovação de que afixou placas alusivas, nos locais dos empreendimentos, que envolvam obras civis, apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, em modelo fornecido pelo **FINANCIADOR**, caso por este indicado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os rendimentos decorrentes de eventual aplicação financeira do saldo de recursos disponíveis na(s) conta(s) a que se refere o parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, deverão ser utilizados pelo **FINANCIADO** para a execução das intervenções específicas a que se refere a **Cláusula Primeira - Objeto e Destinação do Crédito**.

PARÁGRAFO QUINTO – restituir ao **FINANCIADOR**, para amortização da dívida, ao término do prazo de utilização dos recursos deste **CONTRATO**, os rendimentos a que se refere o parágrafo quarto desta Cláusula, em caso de sua não utilização para execução das intervenções específicas a que se refere a **Cláusula Primeira - Objeto e Destinação do Crédito**.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste contrato, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação de qualquer documento disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Fica estabelecido que:

- a) o **FINANCIADOR** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **FINANCIADO** nos procedimentos licitatórios, bem como na contabilização e classificação das despesas de acordo com a legislação afeta a contabilidade pública, sendo o **FINANCIADOR** isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar e fiscalizar tais procedimentos;
- b) o acompanhamento da execução do objeto do presente **CONTRATO**, a ser efetuado pelo **FINANCIADOR**, tem a finalidade, específica e exclusiva, de aferição da aplicação dos recursos desembolsados;
- c) a visita aos empreendimentos financiados, facultada ao **FINANCIADOR** conforme disposto nesta cláusula, caso realizada, será sempre acompanhada por funcionários ou prepostos do **FINANCIADO**, e exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços."

CLÁUSULA SEXTA – Inclui a alínea "e" à **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO**, com a seguinte redação: "e) não comprovar a aplicação correta dos recursos obtidos por meio do presente **CONTRATO**, conforme previsto na cláusula **Décima Nona – Comprovação da aplicação de Recursos**;"

CLÁUSULA SÉTIMA – Altera o anexo I do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nr. 20/60150-6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – Discriminação dos componentes do PROJETO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Componentes	Valor (R\$)
1. Estudos, projetos e consultorias	0,00
2. Obras civis, instalações e montagens	1.000.000,00
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos	4.000.000,00
4. Serviços técnicos especializados (TI)	0,00
5. Software	0,00
6. Móveis e Utensílios	0,00
7. Sistema de Georreferenciamento	0,00
8. Capacitação Técnica e Gerencial	0,00
9. Outros	0,00
TOTAL	5.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Altera o anexo II do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nr. 20/60150-6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – Modelo de Pedido de Desembolso

PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE A O CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/60150-6

Na qualidade de representante legal do **FINANCIADO**, solicito ao BANCO DO BRASIL S.A. o desembolso de recursos no montante de R\$ [R\$] (valor por extenso), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/60150-6, assinado com esse Banco, com base no artigo 5º da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, conforme a seguir:

Quadro Demonstrativo de Valores a Desembolsar:

	Valor	Em R\$ mil
A	Valor Total do Contrato	
B	Valor Desembolsado	
A-B	Saldo a Desembolsar	
C	Valor de Desembolso Solicitado	

Obs: O valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser menor que o valor de A e o valor de A - B (conjuntamente).

Discriminação dos componentes do projeto com destinação de recursos deste desembolso:

Componentes	LOA (Programa/Ação)		Valor a Desembolsar (R\$)
	Código da Ação	Nº Página	
1. Estudos, projetos e consultorias			
2. Obras civis, instalações e montagens			
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos			
4. Serviços técnicos especializados e (TI)			
5. Software			
6. Móveis e Utensílios			
7. Veículos			
8. Capacitação Técnica e Gerencial			
9. Outros (Atual. Cadastro, custom, Sistema de Georreferenciamento, descrever)			
TOTAL			

Para tanto, declaro que o Município de São João da Boa Vista cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Município de São João da Boa Vista

Nome do Prefeito do Município

CLÁUSULA NONA – Altera o anexo III do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nr. 20/60150-6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – Relação de Documentos

1	Relatório de Acompanhamento da Operação
2	Mapa de Comprovação de aplicação dos Recursos
3	LOA – Lei Orçamentária Anual
3.1	Página(s) com Indicação do item orçamentário na LOA referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação
4	Processo Licitatório
4.1	Extrato da publicação do aviso de abertura da licitação, nos moldes do artigo 21 da Lei 8.666/1993.
4.2	Termos de Adjudicação e Homologação.
4.3	Publicação dos Termos de Adjudicação e o Despacho homologatório (Termo de Homologação) na imprensa oficial.
4.4	Contratos formalizados com os fornecedores em conformidade com o Despacho homologatório, e seus aditivos, se houver.
4.5	Extrato da publicação do contrato, e seus aditivos, se houver.
4.6	Em caso de dispensa de licitação, Parecer Jurídico do Ente caracterizando a situação justificadora, expondo motivos da escolha do contratado e atestando que o processo foi instruído observando o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.
4.7	Em casos específicos da Contratação Direta, publicação do Ato de Retificação de Dispensa ou Inexigibilidade.
5	Notas de Empenho
6	Notas de Liquidação ou Nota de Lançamento ou Documento de Liquidação
7	Notas Fiscais
8	Comprovante de Pagamento
8.1	Ordens Bancárias e seu respectivo comprovante de liquidação.
8.2	Guia de Recolhimento.
8.3	Cópia de Cheque Nominativo.
8.4	Comprovante de Transferência Eletrônica Disponível – TED.
8.5	Comprovante de Documento de Ordem de Crédito – DOC.
8.6	Comprovante de Depósito.
8.7	Comprovante de Transferência entre contas da mesma Instituição Financeira
9	Certificado de Registro de Veículo - CRV
10	Aporte de capital em Empresa Pública
10.1	Atos constitutivos da empresa pública para verificar a quem cabe deliberar a respeito do aumento de seu capital social.
10.2	Lei específica para aumento de capital, nos termos do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
10.3	Efetivação do Pagamento:
10.3.1	Rubrica orçamentária de crédito da despesa;
10.3.2	Inclusão da Despesa no Orçamento (PPA e LOA);
10.3.3	Nota de Empenho;
10.3.4	Nota de Liquidação;
10.3.5	Comprovante de Pagamento com o respectivo crédito na conta da empresa.
11	Aporte de capital em Fundo Garantidor
11.1	Lei Estadual ou Municipal que criou o FGPPP.
11.2	Documento de Regulamentação do FGPPP.
11.3	Estatuto do FGPPP.
11.4	Comprovante de que o administrador do Fundo está autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício de administração da carteira de valores mobiliários.
11.5	Efetivação do Pagamento:
11.5.1	Inclusão da Despesa no Orçamento (PPA e LOA);
11.5.2	Rubrica orçamentária de crédito da despesa;
11.5.3	Nota de Empenho;

11.5.4	Nota de Liquidação;
11.5.5	Comprovante de Pagamento com o respectivo crédito na conta do Fundo.

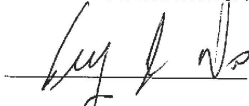
CLÁUSULA DÉCIMA - O FINANCIADOR e o FINANCIADO, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

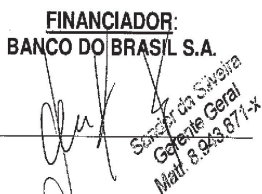
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO – O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste **ADITIVO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

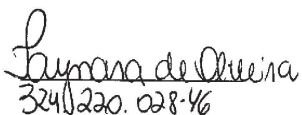
São João da Boa Vista (SP), 03 de Outubro de 2018.

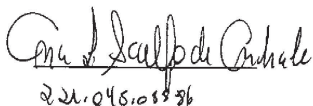
FINANCIADO:
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA


Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A.

Soraia da Silveira
Gerente Geral
Matr. 8.949.871-X

TESTEMUNHAS


Lyman de Oliveira
3240220.028-46


Ana Lúcia de Oliveira
22.046.055-56

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

FLÁVIO NOGUEIRA DA SILVA E CÍNTIA APARECIDA DE LIMA

Ele, brasileiro, solteiro, instalador de vidro temperado, com 37 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Marcos Antonio da Silva e de Vera Lúcia Nogueira da Silva.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Catarina Maria.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

